



*Pauta de Julgamento Virtual – Conselho Superior de Administração - CSA  
Sessão Extraordinária n. 8/2024 – 18.11.2024*

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 68, XI, da Lei Complementar Estadual n. 154/96, e o artigo 187, inciso VI, e artigo 225, inciso XIII, do Regimento Interno, CONVOCA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO desta Corte para reunir-se em Sessão Administrativa Extraordinária no dia 18.11.2024, em ambiente virtual, com início às 9 horas e encerramento no mesmo dia às 17 horas, a fim de tratar dos processos abaixo relacionados.

Conforme o art. 12 da Resolução n. 298/2019/TCE-RO, as partes poderão requerer, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado nos autos, até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão virtual, o credenciamento para realizarem a sustentação oral. O requerimento deverá ser feito pelo Portal do Cidadão.

Ademais, serão automaticamente excluídos da sessão virtual e remetidos à sessão presencial os processos: com pedido de julgamento em sessão presencial ou telepresencial pelos Conselheiros ou pelo membro do Ministério Público de Contas até o fim da sessão virtual; com pedido de julgamento em sessão presencial ou telepresencial pelas partes pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado nos autos, desde que requerido em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão virtual; os processos em que houver 2 (dois) ou mais entendimentos diversos do relator.

**I - Apreciação de Processos:**

**1 - Processo-e n. 03612/24 – Proposta**

Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON

Assunto: Proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica para a disponibilização temporária de servidores e membros para apoio técnico e operacional, bem como a criação de uma subsede da ATRICON no TCERO.

Relator: Conselheiro WILBER COIMBRA

**2 - Processo-e n. 03669/24 – Proposta**

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Projeto de Lei Complementar que visa alterar as Leis Complementares n. 1.023 e n. 1.024, de 6 de junho de 2019, revogar dispositivo da Lei Complementar n. 1.218, de 18 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Relator: Conselheiro WILBER COIMBRA

Porto Velho, 14 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Conselheiro WILBER COIMBRA  
Presidente